LEI Nº 2346, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.1.009 – **Programa Paraná Urbano II**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 3.050.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 3.300.000,00

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.1.019 – **Programa Paraná Urbano II - Escola**
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 600.000,00
TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº2337 de 23 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal